



História: Diálogos Contemporâneos 3

Ana Paula Dutra Bôscaro
(Organizadora)



História: Diálogos Contemporâneos 3

Ana Paula Dutra Bôscaro
(Organizadora)

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Karine de Lima

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
 Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
 Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
 Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
 Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
 Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
 Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^a Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Prof^a Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
 Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Prof^a Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

H673 História [recurso eletrônico] : diálogos contemporâneos 3 /
Organizadora Ana Paula Dutra Bôscaro. – Ponta Grossa, PR:
Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-86002-39-3

DOI 10.22533/at.ed.393201002

1. História – Pesquisa – Brasil. I. Bôscaro, Ana Paula Dutra.
CDD 900.7

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Por intermédio de diversos trabalhos acadêmicos, o livro *História: Diálogos Contemporâneos* apresenta-se como um importante espaço de intercâmbio cultural e científico. Ao articular as relações que se estabeleceram no passado e que continuam vigentes no presente, o livro abarca assuntos relevantes e que dialogam com diferentes áreas do conhecimento, propiciando discussões em entorno de questões políticas, sociais e culturais.

De modo cada vez mais sistemático, a historiografia tem se empenhado em desenvolver novas possibilidades investigativas. Os autores aqui reunidos, pautados em fontes documentais inéditas e/ou pouco exploradas, colaboram com o processo de construção do conhecimento histórico. Seus trabalhos, resultados de pesquisas originais, dialogam entre si e se completam. Daí a importância de um livro composto por obras que versam sobre diferentes assuntos.

No livro estão reunidas análises que dissertam sobre o uso da literatura e da narrativa nos estudos históricos; Trabalhos que refletem sobre o papel do ensino no contexto atual e sobre os diversos embates enfrentados por seus profissionais nos espaços escolares e nas universidades; Debates sobre questões relativas ao passado escravocrata e suas permanências nas relações sociais; Migrações forçadas no contexto atual, dentre outros temas que promovem um frutífero diálogo entre passado e presente.

Em síntese, a obra nos ajuda a compreender de que modo as marcas do passado se manifestam em nossa experiência atual. Desta feita, esperamos que a leitura dos capítulos que por ora se apresentam possam ampliar os conhecimentos e instigar novas pesquisas históricas. A todos, o desejo de uma excelente leitura!

Ana Paula Dutra Bôscaró

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
RELATOS MEMORIAIS E RELATOS TESTEMUNHOS: O EXEMPLO DE ANTÔNIO PIGAFETTA (1491-1534)	
Michel Kobelinski	
DOI 10.22533/at.ed.3932010021	
CAPÍTULO 2	15
MARIA GRAHAM: A POLISSÊMICA NARRATIVA DA ESCRITORA INGLESA, SOBRE OS BRASIS DAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO OITOCENTOS	
Denise Maria Couto Gomes Porto	
DOI 10.22533/at.ed.3932010022	
CAPÍTULO 3	26
CAPITALISMO, COMUNISMO E A HISTÓRIA DO FUTURO: APONTAMENTOS DE PESQUISA SOBRE “A MÁQUINA DO TEMPO” DE H. G. WELLS (1895)	
Pedro Nogueira da Gama	
DOI 10.22533/at.ed.3932010023	
CAPÍTULO 4	40
MANOEL BOMFIM E MANUEL DE OLIVEIRA LIMA: A AMÉRICA LATINA SOB DIFERENTES PARADIGMAS RACIALISTAS	
José Geraldo Dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.3932010024	
CAPÍTULO 5	54
ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE IDENTIDADE NARRATIVA EM PAUL RICOEUR	
Janessa Pagnussat	
DOI 10.22533/at.ed.3932010025	
CAPÍTULO 6	65
AS INFLUÊNCIAS DO PENSAMENTO POLÍTICO DE ROUSSEAU NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	
Heloíse Montagner Coelho	
Thieser da Silva Farias	
DOI 10.22533/at.ed.3932010026	
CAPÍTULO 7	77
FAMÍLIAS CONTEMPORÂNEAS, MONOPARENTALIDADE E O FENÔMENO ALIENAÇÃO PARENTAL: A CRÍTICA DA TEORIA SISTÊMICA À PERSPECTIVA DE RICHARD GARDNER	
Ronaldo da Costa Formiga	
DOI 10.22533/at.ed.3932010027	
CAPÍTULO 8	90
ESCRITAS DE SI: A PRODUÇÃO TEXTUAL NARRATIVA DESENVOLVIDA SOB UMA PERSPECTIVA SOCIAL E IDENTITÁRIA	
Tuany Maria Rodrigues Gonçalves Cianelli	
Bruna Sieiro Borges	
Fernanda Iglesias Webering	

Cláudia Cristina Mendes Giesel
Flávia Maria Farias Baptista da Cunha
DOI 10.22533/at.ed.3932010028

CAPÍTULO 9 101

UMA BASE CURRICULAR PARA TEMPOS NEOLIBERAIS

Gustavo de Faria Lopes
José Elias Domingos Costa Marques
Renato Gomes Vieira

DOI 10.22533/at.ed.3932010029

CAPÍTULO 10 112

A UTILIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE PEQUENOS VÍDEOS COM O INTUITO DE PROMOVER O DEBATE RELACIONADO À TEMAS RELEVANTES ÀS QUESTÕES ÉTNICOS-RACIAIS E O PATRIMÔNIO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO

Aline Kelly da Silva Faria
Madalena da Silva Faria

DOI 10.22533/at.ed.39320100210

CAPÍTULO 11 118

DESCONSTRUÍNDO ESTEREÓTIPOS SOBRE A ESCRAVIZAÇÃO NO BRASIL: UMA EXPERIÊNCIA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Lucas Cardoso de Moura

DOI 10.22533/at.ed.39320100211

CAPÍTULO 12 126

DIÁLOGOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A UNIVERSIDADE: UM ESTUDO HISTÓRICO

Oscar Edgardo N. Escobar

DOI 10.22533/at.ed.39320100212

CAPÍTULO 13 139

HISTÓRIAS DA PSIQUIATRIA NO BRASIL E AS INTERDIÇÕES AO USO DE ÁLCOOL E DROGAS NO INÍCIO DO SÉCULO XX

Ana Maria Cardachevski

DOI 10.22533/at.ed.39320100213

CAPÍTULO 14 153

A EXTREMA-DIREITA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: O CASO DO MOVIMENTO MÍDIA SEM MÁSCARA E O USO IDEOLÓGICO DAS FONTES

Natalia dos Reis Cruz

DOI 10.22533/at.ed.39320100214

CAPÍTULO 15 162

MORRER NEGRO EM JACUTINGA: UM ESTUDO SOBRE AS PRÁTICAS FUNEBRES DOS AFRICANOS E AFRODESCENDENTES DA FREGUESIA DE SANTO ANTONIO DE JACUTINGA

Ana Francisca Vasconcelos da Silva

DOI 10.22533/at.ed.39320100215

CAPÍTULO 16	170
DA RODA DOS EXPOSTOS AO MERCADO DE TRABALHO Claudia Alves d`Almeida DOI 10.22533/at.ed.39320100216	
CAPÍTULO 17	179
A DINÂMICA ENTRE GÊNERO, RAÇA E CLASSE NA JUSTIÇA COLONIAL DO NORTE DE MOÇAMBIQUE (1930) Inajá Reis Costa DOI 10.22533/at.ed.39320100217	
CAPÍTULO 18	191
ENTRE SEMENTES E FRUTOS: DOM JOÃO DA MATA ANDRADE E A ROMANIZAÇÃO EM MANAUS (1941-1948) Elisângela Maciel DOI 10.22533/at.ed.39320100218	
CAPÍTULO 19	202
MIGRAÇÕES, DESLOCAMENTOS FORÇADOS E QUESTÕES DE GÊNERO NO ÂMBITO DA COMUNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL (SADC) Tatiane Sant'Ana Coelho Reis DOI 10.22533/at.ed.39320100219	
SOBRE A ORGANIZADORA	212
ÍNDICE REMISSIVO	213

AS INFLUÊNCIAS DO PENSAMENTO POLÍTICO DE ROUSSEAU NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Data de submissão: 03/12/2019

Data de aceite: 04/03/2020

Heloíse Montagner Coelho

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

E-mail: heloisemontagnercoelho@gmail.com

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/0200198138801960>

Thieser da Silva Farias

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

E-mail: thieserfarias94@yahoo.com.br

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/4540009812337374>

“De seguir livre muitos caminhos
Arando terras, provando vinhos.
De ter ideias de liberdade
De ver amor em todas idades” (Elaine Geissler)

RESUMO: O presente trabalho destina-se a estudar as influências do pensamento político do filósofo iluminista Jean-Jacques Rousseau presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse intento, resolveu-se partir da análise da obra-prima do referido autor, “Do Contrato Social”, na finalidade de refletir como as concepções de “liberdade” e “vontade geral” (gênese do princípio democrático) estão insculpidas na Carta Magna vigente. Para isso, utilizam-se o

método de abordagem dedutivo, os métodos de procedimento histórico, monográfico e comparativo e a técnica de pesquisa bibliográfica, buscando constatar como as ideias rousseuanianas contribuíram para a construção do Estado Democrático de Direito brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição; Estado; Poder; Povo; Rousseau.

THE INFLUENCES OF ROUSSEAU'S POLITICAL THOUGHT ON THE 1988 FEDERAL CONSTITUTION

ABSTRACT: The present scientific work aims to study the influences of the political thinking of the Enlightenment philosopher Jean-Jacques Rousseau present in the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988. In this sense, it was decided from the analysis of the masterpiece of the referred author, “Social Contract”, in order to reflect how the conceptions of” freedom “and” general will “(genesis of the democratic principle) are inscribed in the current Magna Carta. For this, was used the deductive approach method, the historical, monographic and comparative procedure methods and the bibliographic research technique, seeking to verify how the rousseauian ideas contributed to the construction of the Brazil Democratic State with Rule of Law.

KEYWORDS: Constitution; State. Power; People; Rousseau.

1 | INTRODUÇÃO

Em 2019, recordam-se os duzentos e trinta anos de um dos acontecimentos mais importantes de toda a história: a Revolução Francesa. Inserida no contexto da “Era das Revoluções”, os levantes de 1789 encontraram no Iluminismo a sua base filosófico-ideológica, responsável por produzir profundas mudanças na situação interna da França e na realidade de várias outras nações nas décadas posteriores. Dentre os muitos pensadores que formularam as teses norteadoras da insurreição (Montesquieu, Voltaire e John Locke, por exemplo), destacam-se as ideias contratualistas e anti-elitistas de Jean-Jacques Rousseau, apresentadas no conjunto de sua produção teórica, principalmente em sua obra-prima: “Do Contrato Social”.

Ao formular os “Princípios do Direito Político”, Rousseau elaborou muitas das premissas sobre as quais se assentam o Estado de Direito e a democracia moderna, tendo seus postulados insculpidos no ordenamento jurídico da maioria dos países do globo com o passar do tempo, inclusive na atual Carta Magna brasileira. Dito isso, exsurge o seguinte questionamento: quais são as principais influências do pensamento político rousseauiano presentes na Constituição Federal de 1988?

Sem a pretensão de esgotar o tema, esse trabalho objetiva verificar os reflexos das teses de Rousseau na Lei Fundamental em vigência, centrando seu estudo nos conceitos de “liberdade” e “vontade geral” estabelecidas no “Contrato Social”. Para tal intento, optou-se por utilizar o método de abordagem dedutivo, os métodos de procedimento histórico, comparativo e monográfico e a técnica de pesquisa bibliográfica. Sua justificativa reside (i) no interesse pessoal que os autores há muito nutrem pelo assunto, (ii) pela necessidade de debater como o ideário do autor ora em análise insere-se na Constituição Cidadã, cujos trinta anos de promulgação comemoraram-se recentemente, e (iii) pela relevância interdisciplinar do tema, objeto de estudo de múltiplas áreas do saber, a citar o Direito, a História, a Filosofia e as Ciências Sociais.

O artigo divide-se nos seguintes eixos: em primeiro plano, realiza-se uma contextualização acerca da biografia do intelectual em exame e do momento histórico em que viveu e concebeu suas teorias. Em seguida, passa-se a uma análise dos mais destacados pontos de sua obra “Do Contrato Social”. Ato contínuo, perquire as principais influências das concepções de Rousseau na Constituição de 1988.

2 | CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 BIOGRAFIA DO AUTOR

Jean-Jacques Rousseau nasceu em Genebra, Suíça, em 1712 e faleceu em Ermenoville, França, em 1778. Além de escritor, foi teórico contratualista e filósofo moderno, afigurando-se um dos maiores pensadores de seu tempo devido à variedade de temas explorados em seus escritos, que vão de lições sobre música (“Cartas Sobre a Música Francesa”, 1753), educação (“Emílio”, 1762) e religião até as progressistas teses acerca de liberdade, exercício do poder político e explicação das causas das desigualdades entre os indivíduos (“Discurso Sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens”, 1755).

Polêmico e crítico, dedicou-se às letras e escreveu o romance “A Nova Heloísa” (1756) e suas intimistas “Confissões” (1764). Entretanto, a obra-prima de Rousseau é “Do Contrato Social”, subtitulada “Princípios do Direito Político”, de 1762, livro inserido no contexto da crescente postura antiabsolutista da época e que elaborou importantes conceitos inspiradores para os levantes dos séculos XVIII e XIX que suplantaram o Ancien Régime e erigiram as bases do Estado de Direito. Para melhor entender a produção teórico-intelectual do autor ora analisado, torna-se imperiosa uma sucinta contextualização do momento em que este genebrino viveu e elaborou seus mais relevantes textos: a Ilustração. Surgido no final do século XVII na Inglaterra graças às concepções mecanicistas de Isaac Newton, racionalistas de René Descartes (VICENTINO, 2007) e liberais de John Locke, o Iluminismo

indica um movimento de ideais [...] que se desenvolve especialmente no século XVIII, denominado por isso o “século das luzes”. Esse movimento visa estimular a luta da razão contra a autoridade, isto é, a luta da “luz” contra as “trevas” [...] O Iluminismo é, então, uma filosofia militante de crítica da tradição cultural e institucional; seu programa é a difusão do uso da razão para dirigir o progresso da vida em todos os aspectos (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p.605).

Apesar de não ter sido um movimento homogêneo (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, p. 605) em virtude dos múltiplos ensinamentos apresentados por filósofos do período, o Iluminismo configurou-se uma corrente jusfilosófica de combate ao Antigo Regime europeu, sistema alicerçado, basicamente, nas pilastras do Absolutismo Monárquico de Direito Divino (centralização total do poder nas mãos do Rei), do Mercantilismo (intervenção estatal na economia) e do Estado Confessional, onde a autoridade política e o poder religioso imiscuíam-se com vistas a legitimar o exercício ilimitado do poder real, cuja premissa de sustentação advinha do “axioma pauliniano: ‘Todo poder vem de Deus’” (MANENT, 1987, p.19), notória explicação metafísica que justificou o despotismo dos monarcas durante longo quartel da história humana.

Em resposta à ordem arbitrária vigente, a Ilustração representou um conjunto de ideias avessas às arcaicas estruturas da sociedade do Velho Mundo, apregoando o ideário produzido pelas classes mercantis, isto é, os desejos de limitação do poder

dos Príncipes, o estabelecimento do livre mercado, a defesa da propriedade privada e a igualdade jurídica entre os cidadãos, dentre outros, difundindo, desta forma, uma nova visão do mundo ancorado nos anseios burgueses. Na verdade, “a filosofia do Iluminismo é a filosofia da Burguesia” (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 609).

Assim, Jean-Jacques Rousseau foi filho de seu tempo e suas mais memoráveis obras dedicam-se ao esclarecimento da origem do Estado, elaboração das leis e exercício da soberania. Contudo, “Rousseau pode ser considerado o mais antiliberal dos iluministas” (PEREZ, 1991, p.20), uma vez que, ao contrário de outros pensadores da Filosofia das Luzes (Montesquieu, Voltaire e Adam Smith, por exemplo), o genebrino aqui estudado preteriu a razão em nome do primado dos sentimentos, transformando-se em um dos precursores da estética romântica na literatura do século XIX (Façanha, 2012).

J.J.Rousseau também foi um dos últimos - e, quiçá, principal - teórico contratualista, filiado à “Escola do Direito Natural” (BOBBIO; BOVERO, 1987, p. 14) da Idade Moderna (1453-1789). À semelhança de Thomas Hobbes e John Locke, elaborou um conjunto de teorias políticas na qual acreditava que a origem da Sociedade e os fundamentos do poder político (Governo, Leis e Administração estatal) definiam-se em um contrato celebrado pelos indivíduos, cuja primeira consequência seria a passagem do estado natural (de liberdade irrestrita) para o estado social ou civil (de liberdade moderada). Todavia, diferentemente de seus antecessores contratualistas, o estado de natureza rousseauiano concebe o Homem como genuinamente bom, somente corrompido quando imerso na vida em coletividade. Na visão de Cotrim (2006, p. 159), “foi dessas ideias que nasceu o mito do bom selvagem”.

As teorias rousseauianas encontraram largo apoio entre os revolucionários de 1789 em função de suas concepções oporem-se às injustiças da época (não raramente ancoradas em uma fé dogmática) e atenderem às expectativas daquilo que, *a posteriori*, convencionou-se nominar “democracia moderna”, resultado de uma realidade em que imperam a obediência aos comandos da Lei, a liberdade, a igualdade e o poder advindo do povo.

2.2 ANÁLISE DA OBRA

Alcunhado “Bíblia da Revolução Francesa”, “Do Contrato Social” (1762) exerceu relevante influência sobre a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 e transformou-se em obra norteadora dos movimentos insurgentes que abalaram os continentes europeu e americano a partir da segunda metade do século XVIII.

Dividido em quatro pequenos livros, cada qual fragmentado em capítulos, princípios do *Principes du Droit Politique*, inspirou, sobretudo, os grandes lemas do pós-tomada da Bastilha (14 de julho de 1789), momentos de concretização, no plano fático, das ideias propostas por Rousseau. Nesta linha, Wokler (2012, p. 113) explica

que “durante a Revolução Francesa, os princípios do Contrato Social passariam a ser considerados como o Decálogo da nova República da França”, tendo em vista que o conjunto de ideias presentes na obra obteve significativa aceitação pelas camadas populares e pela pequena burguesia, pois além de atenderem às expectativas de um Estado Democrático (VICENTINO, 2007), serviram, mais tarde, de “bandeira aos movimentos populares mais radicais” (VICENTINO, 2007, p. 242).

O segundo capítulo do Livro I, “Das Primeiras Sociedades”, apresenta a família na condição de primeira forma de vivência em ambiente coletivo, “a mais antiga de todas as sociedades, e a única que é natural” (ROUSSEAU, 2017, p. 11), na qual o contexto doméstico torna-se modelo para a comunidade política. Com base nisso, o autor crê que a sociedade não era uma simples evolução gradual das agregações populacionais conforme pensava Aristóteles (BOBBIO; BOVERO, 1987), mas sim uma construção humana eminentemente racional, construída por uma associação dos homens em corpos coletivos. Tal adução encontra-se no capítulo IV e é o cerne do Livro I, imprescindível para entender a formação do primeiro pacto social. Portanto, depreende Rousseau (2017) que a comunidade política, ao invés de ser um processo de evolução histórica ou natural, foi produto de convenções entre os pactuantes.

Ainda para o autor, quando os homens perderam a capacidade de subsistência individual, precisaram unir-se e agregar-se a partir de um contrato capaz de construir uma associação que defendesse e protegesse os bens de todos os seus membros. Assim, o corpo político, criado através da vontade dos indivíduos, não seria dissociado de cada membro particular, tornando-se impossível ofender um único integrante do grupo sem atacar a comunidade, conforme se verifica no seguinte trecho: “Logo que essa multidão é reunida num corpo, não se pode ofender um dos membros sem atacar o corpo; tampouco ofender o corpo sem que os membros disso se ressintam” (ROUSSEAU, 2017, p. 22).

Após explanar quais são os “princípios do direito político” nos livros I e II (Wokler, 2012), Rousseau ateu-se, no Livro III, à análise das formas de governo, inquirindo sobre as características e configurações da Democracia, da Aristocracia e da Monarquia. Munido de metodologia introdutória na parte inicial, o escritor esclarece que o Governo é o corpo intermediário entre os súditos e o soberano, sendo a Administração do Reino a forma suprema com a qual o Príncipe exerce o Poder Executivo.

A partir do sexto capítulo, reflete sobre as três formas de governo propriamente ditas (cap. III, Livro III). A Monarquia seria ideal para Estados Grandes, onde “um indivíduo representa um ser coletivo” (ROUSSEAU, 2017, p. 66) e sua vontade pessoal domina mais do que nas outras manifestações governamentais; a Aristocracia, por sua vez, seja ela natural, eletiva ou hereditária adequa-se melhor aos Estados médios; a Democracia, finalmente, seria boa para cidades pequenas, onde os próprios cidadãos exerceram a magistratura (cap. IV).

Nos trechos que seguem entre os capítulos IX e XVIII, Rousseau volta-se ao estudo do Governo (anteriormente descrito como uma instituição formada por pessoas

em nome do povo- cap. I, Livro III), realizando considerações inovadoras para a sua época e hoje demasiado válidas. Se, para o autor, uma das aspirações primordiais da sociedade política é a conservação da propriedade de seus membros, o abuso na autoridade dos mandatários pode usurpar o poder soberano (cap. X) e, por consequência, degenerar o Estado ou causar a “morte do corpo político” (cap. XI).

O último Livro componente do mais famoso texto de J.J.Rousseau apresenta um breve estudo histórico acerca de várias assembleias e outros órgãos governamentais, abordando também a questão dos sufrágios (capítulos II e III), da censura (cap. VII), da religião civil (cap. XVIII) e dos tribunatos e ditaduras na Roma Antiga (capítulos V e VI).

3 | AS INFLUÊNCIAS DE ROUSSEAU NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Símbolo máximo da transição do autoritarismo para a Nova República (1985-), a Constituição Federal de 1988 propõe-se a “instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos (...)” (BRASIL, 1988).

Lastreada em alta carga principiológica herdada do ideário liberal-iluminista, a Lei Maior prevê um plexo de direitos fundamentais direcionados aos cidadãos e um corpo de normas destinadas à organização do Estado, delimitando a forma como se dá a distribuição e o exercício do poder. Assim, já em seus primeiros Títulos, optou o constituinte originário em criar um Estado Democrático de Direito cujo conteúdo encerra as formas de Estado e de Governo (Art. 1º), a Separação de Poderes (Art. 2º) e, especialmente, o princípio democrático (Art.1º, parágrafo único) e os direitos e garantias individuais (Art. 5º). Conjugados, tais elementos comportam-se como antídotos ao arbítrio e como mecanismos de promoção sociopolítica dos seres humanos em coletividade.

Frutos dos movimentos de constitucionalização do poder nos séculos XVIII e XIX, muitos desses postulados acima citados (e avessos aos despotismos dos governantes) têm sua origem nas teorias propostas pelos filósofos do final da Idade Moderna, com especial destaque para as afirmações de Jean-Jacques Rousseau em seu lapidável “Do Contrato Social”. De toda a sua vasta produção intelectual, destacam-se os seus entendimentos acerca da liberdade, da igualdade e da soberania pertencente ao povo, hodiernamente consagrados como base axiológica da ordem democrática e do Estado de Direito - típicos do mundo ocidental e de que o Brasil faz parte. Doravante, necessário é estudar como os principais conceitos da obra mais conhecida de Rousseau estão estampados na Carta Cidadã de 1988.

3.1 DA LIBERDADE

A fase 1964-1985 ficou conhecida pela repressão dos agentes do Estado contra os suspeitos de sublevação política. Mais do que as ações corporais aplicadas nos “subversivos” (torturas, sequestros e toda sorte de vilipêndios a direitos humanos), a Ditadura Civil-Militar lançou mão de um arcabouço voltado à inibição das expressões de oposição ao Regime, através de proibições de reuniões e greves, censura a músicas, filmes, novelas e a qualquer comportamento que infringisse a moral cívica, familiar ou religiosa. Em movimento oposto a isso, a Carta Magna vigente recorreu à liberdade para romper com todos os grilhões e amordaças do período anterior.

Em seu sentido amplo, a “liberdade” é ponto de inúmeros debates, sendo, algumas vezes, pouco ou mal compreendida, mas sempre almejada, sobretudo em se tratando de organizações político-institucionais. No Livro I do Contrato Social, composto por nove capítulos, Rousseau analisa relevantes questões da vida política e filosófica, como observado na frase inaugural do capítulo I, rotineiramente associada ao escritor genebrino: “O ser humano nasce livre e em toda parte está a ferros” (ROUSSEAU, 2017, p. 11).

Eis que o tema da liberdade perpassa toda a obra, haja vista ser um dos pontos de maior preocupação da investigação rousseauiana. Retomando este assunto no capítulo IV, Jean-Jacques condena a escravização de pessoas por pessoas ou por instituições políticas, afinal “renunciar à sua liberdade é renunciar à sua qualidade de ser humano, aos direitos da humanidade, mesmo a seus deveres” (ROUSSEAU, 2017, p.15). No concernente à escravidão, acrescenta que “[...] o direito de escravidão é nulo, não apenas porque é ilegítimo, mas também porque é absurdo e carece de significado. Estas palavras, ‘escravidão’ e ‘direito’ são contraditórias, excluem-se mutuamente” (ROUSSEAU, 2017, p.18). A submissão de um indivíduo por outra baseada no critério da força é inaceitável para o autor de “Emílio”, filósofo jusnaturalista que concebia a liberdade enquanto um direito natural dos homens, espécie de qualidade ínsita à condição de ser humano.

Nesta senda, Bobbio (1992, p. 52) posta-se na figura de seguidor dessa corrente de pensamento por entender que

o homem tem direitos inatos e adquiridos; e o único direito inato, ou seja, transmitido ao homem pela natureza e não por uma autoridade constituída é a liberdade, isto é, a independência em face de qualquer outro constrangimento imposto pela vontade do outro, ou, mais uma vez, a liberdade como autonomia.

Dito isso, por questões metodológicas, o presente trabalho abordará as liberdades políticas e jurídicas presentes no artigo 5º da Constituição Federal.

Após um período de supressão de liberdades no Brasil, a Constituição Federal de 1988 inovou ao consagrar liberdades variadas, assegurando-as através de diversas normas. Liberdade e igualdade são dois componentes fundamentais do conceito de

dignidade da pessoa humana, alicerce do Estado Democrático de Direito e vértice dos direitos fundamentais (BRANCO; COELHO; MENDES, 2008).

Nesse sentido, o Estado Democrático de Direito é essencial para que essas liberdades sejam guarnecidas e incentivadas, inclusive através de ações que garantam maior igualdade entre todos, prevenindo, dessa maneira, que as liberdades sejam tão somente formais. A efetividade dessas liberdades presta serviço ao regime democrático, pois proporciona a participação mais ativa de todos aqueles interessados nas decisões políticas principais (BRANCO; COELHO; MENDES, 2008). É nessa linha que a Constituição Cidadã trouxe em seu artigo 5º a proteção de inúmeros ramos da liberdade, tais quais a liberdade de expressão, liberdade de reunião e associação, liberdade de consciência e de religião, a liberdade de manifestação do pensamento, a liberdade de locomoção e a liberdade de informação.

A liberdade de expressão se constitui como um dos mais inestimáveis direitos fundamentais, uma vez que sua consagração é requisito primordial para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. Um Estado onde a liberdade de expressar opiniões e participar do debate público não possui respaldo, jamais poderá ser considerado democrático. A liberdade de expressão engloba tanto a manifestação de pensamento (art. 5º, IV da CF) quanto o direito à informação (art. 5º, XIV e art. 220 da CF) (GONÇALVES, 2014). Incluem-se na liberdade de expressão capacidades variadas, como a de comunicação de pensamento, de ideias, de informações e de expressões não verbais.

O direito de reunião e o direito de associação ligam-se intimamente à liberdade de expressão e ao sistema democrático de governo. O direito de reunião (art. 5º, XVI) assegura aos indivíduos a faculdade de se reunirem em lugares abertos ao público, sem impedimentos ou intromissões do Poder Público. Já o direito de associação (art. 5º, XVII-XXI), permite a coligação voluntária de indivíduos, com a finalidade de atingir objetivos lícitos, ou seja, a liberdade de associação satisfaz necessidades diversas dos indivíduos, sendo básica para o Estado Democrático de Direito (BRANCO; COELHO; MENDES, 2008; BULOS, 2015).

A Constituição Federal assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, inclusive garantindo seu livre exercício (art. 5º, VI). A liberdade de consciência deriva da faculdade do indivíduo formular juízos e ideias sobre si mesmo e sobre o mundo que o cerca. Assim, o Estado não pode interferir nessa esfera íntima e, da mesma forma, ninguém pode ser cerceado por possuir uma ideologia diferente da maioria. É extremamente essencial em um Estado Democrático de Direito, já que é fundamental para o exercício das demais liberdades, ou seja, sem a liberdade de consciência, as liberdades de crença e de convicção político-filosófica não se efetivam. Já a liberdade de crença volta-se para o aspecto religioso, ou seja, o indivíduo possui o direito de escolher sua própria religião e, inclusive, de não professar e seguir qualquer religião. A liberdade de consciência e crença decorre da laicidade do Estado brasileiro, ou seja, o Brasil é um Estado que não possui religião oficial (BRANCO; COELHO;

MENDES, 2008; BULOS, 2015).

3.2 DA SOBERANIA E DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO

Nunes e Robbio (2019, p. 415) prelecionam que “com o advento do Estado Moderno, o povo [...] passou a ser parte fundamental da política, inclusive sendo fonte da qual emana todo o poder do Estado, como observado, por exemplo, no parágrafo único do primeiro artigo da Constituição Federal de 1988”. In verbis:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Tal fenômeno, não obstante, ocorreu de modo gradual e de formas diversas nas nações onde se operou a substituição do modelo absolutista pelo Estado de Direito. A necessidade de combater as incursões despóticas do Príncipe coadunada nas ideias liberais impuseram “limites à atuação do poder político, a partir da afirmação dos direitos naturais e de leis fundamentais de governo” (NUNES; ROBBIO, 2019, p. 416). Foi neste contexto que proliferaram no Velho Mundo as primeiras especulações acerca da contenção do poder pelo próprio poder (Montesquieu) e de transmissão do *locus* de soberania do Monarca para a população, sobremodo com Jean-Jacques Rousseau.

Diante dessa conjuntura, no Livro II do “Contrato Social” o pensador iluminista aborda os aspectos jurídicos do Estado Civil em doze capítulos. As principais teses desenvolvidas nesta parte defluem de um princípio central, qual seja: a soberania do povo, “inalienável” e “indivisível”, mediante observação dos capítulos I e II, haja vista J.J.Rousseau entender que a soberania reside no povo, e o poder emana dele por meio do corpo político dos cidadãos unidos em comum acordo. Doravante, infere-se que o povo - e não o Rei, conforme defendera Hobbes - é o verdadeiro soberano, sendo o governante apenas um depositário da soberania popular. Neste sentido,

Para Rousseau, [...] a ideia de soberania é essencialmente um princípio de igualdade, identificado com o elemento governado, ou seja, os próprios súditos, enquanto autoridade suprema, e está ligada aos conceitos de vontade ou direito [...] ao considerar soberania toda a população (...) (WOKLER, 2012, p. 95-96).

À medida em que o absolutismo Hobbesiano ou liberalismo Lockeano (PEREZ, 1991, p.20) beneficiavam uma pequena parcela de pessoas - a saber a Aristocracia e a classe burguesa -, Rousseau ampliou a noção de cidadania, conferindo à população, ou melhor, aos cidadãos, “enquanto participantes da autoridade soberana” (ROUSSEAU, 2017, p. 21), a competência diretiva dos assuntos de interesse geral.

Outrossim, urge ressaltar que o núcleo da filosofia político-jurídica presente em

“Do Contato Social” repousa na noção “Vontade Geral”, conceito um tanto quanto enigmático e de difícil apreensão imediata, analisado como um meio para a promoção do interesse comum e freio limitador para a atuação (às vezes desordenada) dos governantes. Acerca dessa acepção que conduz todo o pensamento político rousseauiano, Wokler (2012) pontua que a “Vontade Geral” era “o termo empregado por Rousseau para designar o exercício da soberania popular, tendo-o empregado pela primeira vez no Discurso sobre Economia Política de 1755 [...]” (WOKLER, 2012, p. 99). Anos mais tarde, Rousseau atribuiu-lhe um

[...] significado especificamente político. No Discurso Sobre a Economia Política, ele o definiu como a vontade do corpo político como um todo, sendo a fonte de suas leis e o critério de justiça. No Contrato Social, ele o aplica tanto ao interesse público [...] que deve ser promovido pelo soberano de todo Estado, quanto à vontade individual de cada cidadão em alcançar esse bem (WOKLER, 2012, p. 99-100).

Os capítulos VIII e XV do Livro III corroboram a afirmação supracitada ao caracterizar as leis como frutos ou expressões da Vontade Geral, universais e essenciais à associação civil. É necessário o povo ser submetido a tais normas porque, sendo ele o promotor/agente de elaboração das leis (parte ativa), cabe-lhe também o seu cumprimento (parte passiva), pois “respeitar as leis é o mesmo que obedecer à vontade geral e, ao mesmo tempo, é respeitar a si mesmo, sua própria vontade como cidadão, cujo interesse deve ser o bem comum” (COTRIM, 2006, p. 280).

Nessa toada, vê-se que Jean-Jacques Rousseau arquitetou muitos dos pilares sobre os quais se assentam o Estado de Direito, compondo, ao lado de Montesquieu e Locke, a tríade de filósofos iluministas responsáveis pela formulação de teorias anti-absolutistas postas em prática pelas Revoluções Liberais do final da Idade Moderna, essas fundantes da ordem liberal-democrática. Bobbio (1998, p. 113) acredita, inclusive, que

é sobretudo em Rousseau, grande teórico da Democracia moderna, que o ideal republicano e democrático coincidem perfeitamente. No Contrato social confluem, até se fundirem, a doutrina clássica da soberania popular, a quem compete, através da formação de uma vontade geral inalienável, indivisível e infalível, o poder de fazer as leis, e (...) a doutrina contratualista do Estado fundado sobre o consenso e sobre a participação de todos na produção das leis (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, 1998, p.323).

Faz-se mister apontar que o sistema político das democracias ocidentais foi consolidado sobre dois laços umbilicalmente ligados: participação e representação. Nele, os cidadãos participam da vida política do Estado para eleger um número de indivíduos e outorgar-lhes a prerrogativa de atuarem em seu nome na qualidade de representantes da comunidade. Tal fenômeno constitui-se atributo elementar da democracia burguesa, segundo a qual o povo exerceria o poder soberano indiretamente.

Rousseau, porém, mesmo afigurando-se um dos genitores do modelo democrático contemporâneo, nunca advogou pela tese de delegação da capacidade decisória da coletividade para representantes. Averso à ideia de representação, o escritor explicitou:

A soberania é irrepresentável pela mesma razão por que é inalienável; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade, de modo algum, se representa [...] Os deputados do povo não são, portanto, nem podem ser, seus representantes [...]. A ideia de representantes é [...] degradada, e no qual o nome do homem cai em desonra (ROUSSEAU, 2017, p. 86-87).

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vanguardista para a época de sua publicação “Do Contrato Social” propôs teses norteadoras à edificação do Estado de Direito, marcado pela passagem do absoluto do Rei para o império da Lei. Ademais, o pensamento rousseauiano construiu os “princípios do direito político” responsáveis pelo alvorecer de um novo modelo democrático cujas premissas encontram fulcro na obra analisada. Dentre tais pressupostos configurantes da democracia moderna é necessário frisar os direitos naturais (hoje “fundamentais”) dos homens, mormente a liberdade e a igualdade entre os indivíduos, a obediência da comunidade às normas jurídicas, a elevação do povo à condição de verdadeiro soberano (e autêntico detentor do poder), a ampliação da cidadania e a busca do bem comum como desiderato do poder público, aspirações essas insculpidas nas Constituições da maioria dos países do mundo, inclusive na Carta Magna brasileira de 1988.

Em tempos de graves crises da democracia liberal provocadas, dentre outros, pela insatisfação generalizada do povo em relação a seus representantes (conforme visto nas manifestações de junho/2013 no Brasil) e pela onda de regimes autoritários que se alastra pelos governos de várias regiões do globo, considera-se urgente - e inadiável - uma leitura atenta do “Contrato Social” a fim de se realizar uma reflexão aprofundada sobre temas caros à existência (ou à sobrevivência) do Estado Democrático de Direito, a exemplo da fiscalização dos atos dos dirigentes públicos, possibilitando à população (ou melhor, à Vontade Geral) uma participação mais proativa nos destinos da nação.

Por derradeiro, o estudo correlato entre a Constituição Federal de 1988 e “Do Contrato Social” permite inferir a longevidade das concepções jusfilosóficas de Rousseau, vivas e praticadas há mais de dois séculos, que mais do que orientar o exercício do poder político e a configuração das finalidades do Estado, têm no ser humano o cerne de toda a sua preocupação. Assim, procura esclarecer que este é um sujeito dotado de direitos naturais (ou, na linguagem constitucional, “fundamentais”, tais quais a liberdade e a igualdade), e, quando imerso no corpo político, participa da vontade geral que conduz os rumos da coletividade (fundamento do princípio democrático).

REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo. **Sociedade e estado na filosofia política moderna**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 2.ed. São Paulo: Brasiliense S.A, 1987.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Tradução de Carmen Varriale et al. 11.ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.
- BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COELHO, Inocêncio Mártires; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, 1988.
- BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da filosofia: História e grandes temas**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- FAÇANHA, Luciano da Silva. **O prenúncio da natureza romântica na escrita de Rousseau**. São Paulo: Cadernos de ética e filosofia política, 2012.
- GONÇALVES, Nicole Pilagallo da Silva Mäder. Liberdade de expressão e estado democrático de direito. In: Clèmerson Merlin Clève (Coord.). **Direito constitucional brasileiro: teoria da constituição e direitos fundamentais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- MANENT, Pierre. **História intelectual do liberalismo: Dez Lições**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago, 1990.
- NUNES, Diego; ROBBIO, Murilo Aparecido Carvalho da Costa De. Impeachment: Apontamentos para uma pesquisa histórico-jurídica sobre a Lei nº 1.079/1950. Passagens: **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Niterói, p.406-427, 2019.
- PEREZ, Reginaldo Teixeira. **Rousseau: democrata totalitário?** Santa Maria: Jornal A Razão, 1991.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social: Princípios do Direito Político**. Tradução de Edson Bini. 2.ed. São Paulo: EDIPRO, 2017.
- VICENTINO, Cláudio. **História geral: ensino médio**. São Paulo: Scipione, 2006.
- WOKLER, Robert. **Rousseau**. Tradução de Denise Bottmann. Porto Alegre: L&PM, 2012.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração da Justiça 179, 180, 183

África Austral 202, 203, 204, 209, 210, 211

Africanos 47, 49, 51, 122, 134, 135, 162, 163, 164, 166, 173, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 203, 207, 208, 209, 210

Alienação Parental 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89

América Latina 1, 8, 9, 11, 14, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 127, 128, 129, 137, 155

Anticomunismo 153, 155, 156

Ascensão Social 33

Assistência 145, 147, 151, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 193, 197, 206

B

Base Curricular 101, 104, 108

Brasil Colônia 126, 129, 130, 138, 212

C

Colônia de Moçambique 179

Constituição Federal 65, 66, 70, 71, 72, 73, 75, 106

Cotidiano Escolar 112, 113, 116, 117

Cultura 8, 9, 19, 22, 23, 25, 38, 44, 48, 51, 62, 76, 79, 81, 90, 91, 94, 95, 96, 100, 106, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 129, 130, 135, 138, 169, 177, 178, 181, 182, 183, 201

D

Deslocamentos forçados 202, 203, 206, 207, 209, 210

Diálogos Contemporâneos 15, 26, 40, 54, 65, 77, 90, 101, 112, 118, 126, 139, 153, 162, 170, 179, 191, 202, 212

Diocese 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201

Dom João da Mata 191, 192, 194, 199, 200, 201

E

Educação 33, 34, 36, 42, 47, 51, 67, 91, 96, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 117, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 137, 138, 142, 148, 152, 161, 173, 174, 177, 178, 181, 182, 189, 194, 199, 204, 209

Educação Superior 33, 106, 110, 126

Escravidão 71, 118

Estado 2, 23, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 47, 48, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 88, 102, 103, 112, 128, 129, 131, 135, 143, 147, 148, 149, 151, 156, 157, 158, 160, 169, 174, 179, 180, 182, 183, 188, 192, 196, 197, 201

Estereótipos 118, 121, 123, 124, 125, 207

Extrema-Direita 153, 155

F

Família Contemporânea 77, 78, 79

Fontes 15, 16, 17, 18, 25, 38, 39, 64, 100, 124, 151, 153, 156, 160, 162, 177, 178, 183, 185, 187, 189, 201

Formação Médica 139

G

Gênero 7, 8, 10, 19, 20, 28, 39, 64, 86, 92, 94, 144, 175, 179, 184, 185, 187, 188, 189, 202, 204, 205, 206, 209, 210

H

História da psiquiatria 149, 151

I

Identidade 5, 8, 9, 10, 12, 25, 54, 55, 60, 63, 64, 78, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 106, 113, 153

Ideologia 43, 72, 78, 79, 88, 110, 136, 153, 156, 158, 173

Igualdade Racial 112

Infância 1, 56, 148, 158, 170, 172, 176, 177, 178

J

Jean-Jacques Rousseau 23, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 74

L

Literatura 1, 2, 3, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 36, 39, 42, 45, 54, 63, 68, 96, 100

M

Manaus 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201

Manoel Bomfim 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52

Manuel de Oliveira Lima 40, 41, 43, 45, 50, 52

Maria Graham 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25

Matrizes Afro-brasileiras 112, 114

Migrações 202, 206, 208, 209, 210, 211

Mulher viajante 15

N

Narrativa 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 22, 35, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 118, 122, 123, 132, 156, 157, 158

Neoliberalismo 101, 102, 103, 110, 155

O

Oralidade 1, 3, 5, 6, 7, 13, 14, 91, 93

P

Paul Ricoeur 54, 63, 64

Poder 4, 6, 8, 13, 14, 16, 32, 49, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 85, 88, 99, 102, 103, 109, 115, 127, 131, 135, 137, 140, 146, 156, 157, 176, 179, 184, 187, 188, 192, 196, 209

Práticas Fúnebres 162

R

Relatos memoriais 1

S

Santa Casa de Misericórdia 170, 172, 174, 176, 177, 178

Santo Antonio de Jacutinga 162, 165, 166, 167, 168

Século XIX 25

Século XX 139

Sociedade 12, 14, 29, 33, 37, 41, 42, 48, 67, 68, 69, 70, 76, 81, 91, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 167, 170, 171, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 192, 212

T

Teoria da História 8, 26, 189

 **Atena**
Editora

2 0 2 0